

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 10ª (DÉCIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM TRÊS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA



COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

Sociedade por Ações

com Registro de Companhia Aberta na CVM

categoria "B" sob o nº 26808

CNPJ nº 04.368.898/0001-06

Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Bloco C, bairro Mossunguê, CEP 81.200-240
cidade de Curitiba, estado do Paraná

no montante total de

R\$3.000.000.000,00

(três bilhões de reais)

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA EMISSÃO, EM ESCALA NACIONAL, REALIZADA PELA FITCH RATINGS BRASIL LTDA. - 'AAA(bra)'

Essa classificação foi realizada em 3 de julho de 2025, estando as características deste papel sujeitas a alterações

1. VALOR MOBILIÁRIO E EMISSOR

Nos termos do disposto no artigo 57 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 26808, na categoria "B", em fase operacional, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazetto nº 158, Bloco C, bairro Mossunguê, CEP 81.200-240, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 04.368.898/0001-06, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") sob o NIRE 41300019282 ("Emissora"), em conjunto com o **BANCO SAFRA S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28 ("Coordenador Líder") e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04 ("CAIXA" e quando em conjunto com o Coordenador Líder, os "Coordenadores"), vêm a público **AVISAR** ("Aviso ao Mercado"), que a partir da presente data, encontra-se

a mercado a oferta pública de distribuição, em regime de garantia firme de colocação, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em três séries, da 10ª (décima) emissão da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente"), de 3.000.000 (três milhões) de Debêntures, sendo: **(i)** 1.300.000 (um milhão e trezentas mil) debêntures da primeira série ("Debêntures da Primeira Série"); **(ii)** 500.000 (quinhentas mil) debêntures da segunda série ("Debêntures da Segunda Série"); e **(iii)** 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) debêntures da terceira série, todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de julho de 2025 ("Data de Emissão"), o montante total de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), sendo **(i)** R\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais) correspondentes às Debêntures da Primeira Série; **(ii)** R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) correspondentes às Debêntures da Segunda Série; e **(iii)** R\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais) correspondentes às Debêntures da Terceira Série ("Oferta"), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Três Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Copel Distribuição S.A.*" ("Escritura de Emissão") celebrado em 01 de julho de 2025, entre a Emissora, a **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.483.817/0001-20, na qualidade de fiadora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário").

2. OFERTA

A emissão das Debêntures da Terceira Série ("Debêntures Incentivadas") será realizada na forma do artigo 2º da Lei 12.431, de 24 de julho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), do artigo 2º, inciso "I" e artigo 4º, inciso "III", alínea "(a)" do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024 ("Decreto 11.964"), tendo em vista o enquadramento dos Projetos (conforme definido abaixo) de titularidade da Emissora, como prioritário pelo Ministério de Minas e Energia ("MME"), conforme protocolo de requerimento para fins do art. 8º do Decreto 11.964 realizado pelo website do MME em 03 de maio de 2024, sob o nº 002852.0008072/2024, cuja cópia está anexa à Escritura de Emissão como Anexo III.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 11.964, e da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CMN 5.034"), a totalidade dos recursos captados por meio das Debêntures Incentivadas serão utilizados pela Emissora, exclusivamente para pagamentos futuros relacionados aos investimentos ou reembolso de

investimentos em melhoria, renovação, reforço ou ampliação de ativos de distribuição de energia elétrica em um ou mais dos projetos descritos no **Anexo A** ao presente Aviso ao Mercado ("Projetos").

As características dos Projetos, bem como todas as informações necessárias nos termos da Resolução CMN 5.034, encontram-se detalhadas no **Anexo A** ao presente Aviso ao Mercado.

3. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta será registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 25, do artigo 26, inciso V, alínea (a), e do artigo 27, inciso I da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública (i) de valor mobiliário representativo de dívida; (ii) destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definição prevista nos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"); e (iii) cujo emissor se encontra registrado perante a CVM, na categoria "B". A Oferta não será submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora.

4. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	EVENTO ⁽¹⁾	DATA ⁽²⁾
1	Requerimento de Registro Automático da Oferta na CVM	03/07/2025
2	Divulgação deste Aviso ao Mercado	03/07/2025
3	Procedimento de Bookbuilding	16/07/2025
4	Divulgação de Comunicado ao Mercado com Resultado do Procedimento de Bookbuilding	16/07/2025
5	Concessão do Registro Automático da Oferta pela CVM	17/07/2025
6	Divulgação do Anúncio de Início da Oferta	17/07/2025
7	Data estimada para alocação e liquidação financeira das Debêntures	18/07/2025
8	Data limite para a divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início

(1) *As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.*

(2) *Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.*

5. DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA

A Oferta não conta com prospecto e lâmina, conforme dispensa constante dos termos do artigo 9º, inciso I e do artigo 23, parágrafo 1º, ambos da Resolução CVM 160, uma vez que a Oferta é direcionada exclusivamente a Investidores Profissionais.

NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, OS COORDENADORES E DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, COM A CVM E/OU COM A B3.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA "A", DA RESOLUÇÃO CVM 160, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO EMISSOR, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, O SUMÁRIO DE DEBÊNTURES E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Aviso ao Mercado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão

A data deste Aviso ao Mercado é de 03 de julho de 2025.



Coordenador Líder:



Coordenador:



ANEXO A PROJETOS

Titular do Projeto	Copel Distribuição S.A.
Objetivo do Projeto	Construção, implantação e exploração da rede de distribuição de energia elétrica da Emissora, vinculada ao "Contrato de Concessão nº46/1999-ANEEL", de 24 de junho de 1999, conforme aditado de tempos em tempos, incluindo, sem limitação, pelo "Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº46/1999-ANEEL", de 9 de dezembro de 2015. Autorização Portaria nº 1.284/SPE/MME, de 23 de março de 2022.
Protocolo de Enquadramento MME	Protocolo Digital MME nº 002852.0008372/2024, conforme previsto no Decreto nº 11.964/2024.
Setor	Energia (Decreto nº 11.964/2024, art. 4º, III, a)
Modalidade	Distribuição de Energia Elétrica (Decreto nº 11.964/2024, art. 4º, III, a)
Benefícios sociais ou ambientais	Estes investimentos foram e/ou serão direcionados à expansão das redes de distribuição de energia, abrangendo, também, a construção, ampliação e modernização de subestações e a substituição e instalação de transformadores, visando a melhoria e/ou renovação dos ativos da área de concessão. Estes investimentos possibilitarão a melhoria do atendimento das áreas rurais do Estado, modernizando a infraestrutura elétrica no campo e promovendo aumento da qualidade no fornecimento de energia e agilidade no restabelecimento dos serviços após interrupções. Com uma rede elétrica rural mais robusta e confiável, os produtores poderão substituir e até eliminar a necessidade de uso de sistemas de geração de energia baseados em combustível fóssil, diminuindo a emissão de gases de efeito estufa e dos resíduos decorrentes.
Prazo estimado para o início do Projeto	Este projeto está contido no ciclo tarifário de 2021 a 2025, com investimentos ao longo de todo o período.
Prazo estimado para encerramento do Projeto	Dezembro de 2025.
Fase atual do Projeto	O Projeto contempla obras que visam a expansão, renovação e melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica. Algumas obras foram concluídas e outras estão em fase de execução, com previsão de término até dezembro de 2025.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	Os investimentos totais do Projeto estão estimados em aproximadamente R\$ 8.000.000.000,00 (oito bilhões de reais).
Valor das Debêntures da Terceira Série que será destinado ao Projeto	O valor integral das Debêntures da Terceira Série será destinado ao Projeto, R\$ 1.200.000.000,00.
Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures da Terceira Série	Os recursos captados pelas Debêntures da Terceira Série serão utilizados integralmente para expansão, renovação ou melhoria do Projeto e/ou reembolso de despesas relacionadas ao Projeto.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures de Terceira Série	Os recursos captados pelas Debêntures da Terceira Série representam aproximadamente 15% (quinze por cento) dos investimentos totais do Projeto (Ciclo 2021 a 2025).
Outras fontes para o Projeto	Receitas oriundas da atividade operacional da Emissora e outras captações de recursos.